PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

LEI Nº 103, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS DOS VEREADORES, DO PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os Vereadores, o Prefeito e os Secretários Municipais, no ato da posse e ao término do exercício dos respectivos mandatos e cargos, farão declaração pública de seus bens e rendimentos.

Art. 2º - As declarações previstas nesta Lei serão obrigatoriamente registradas no Cartório de Títulos e Documentos de Boa Vista.

Art. 3º - Antes do cumprimento do disposto na presente Lei, não será efetuada a respectiva posse.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de agosto de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal